



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI N° 2.366, de 18 de setembro de 2.000.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio do Vice-Prefeito, para a legislatura que iniciar-se-á em 01 de janeiro de 2.001".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1° - O subsídio destinado ao Vice-Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislatura que iniciar-se-á em 01 de janeiro de 2.001, fica fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagos mensalmente em parcela única.

Artigo 2° - O subsídio de que trata esta Lei, sofrerá atualizações na forma prevista no inciso "X", artigo 37 da Constituição Federal, nas mesmas datas e percentuais concedidos aos servidores do Município.

Artigo 3° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2.001.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de setembro de 2.000.


VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


AIRTON DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPT° DE ADMINISTRAÇÃO